

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0242018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2018

CONTRATO nº 003/2019.

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rodovia Contorno Vitório Traiano – Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF. n 820.840.689-91 e RG. Nº 4.676.502-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Luiz Mazzocatto, nº 174, apto. 01, na cidade de Bom Jesus do Sul/PR, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito Ernesto Piazzetta, 202, Curitiba-PR, CEP – 82.510-350, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001/48 neste ato representado por Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do CPF nº 857.230.619-68, e cédula de identidade R.G. nº 5.406.041-6 SSP/PR, aqui denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, com respaldo na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Dispensa n. 024/2018 e tem ajustado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso locação de software de gestão pública do CONSORCIO por prazo determinado, com atualização mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico operacional para os softwares: Contabilidade Pública, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Frota, Portal de Transparência Pública, Controle Interno, Protocolo, Gestão de Custos e Consórcios Públicos, e com disponibilidade de banco de dados e possibilidade de migração para outros sistemas, pelo período de 12 meses, com atualização mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, de acordo com a proposta vencedora, os quais integram este instrumento, de conforme o art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e demais princípios que regem a Administração Pública.

1.2 O Regime de Execução se dará por Empreitada Preço Unitário conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea “a” da Lei 8.666/2003.

1.3 Descrição do objeto:

Item	Especificação do Objeto	Qtde	marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso locação de software de gestão pública do CONSORCIO por prazo determinado, com atualização mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico operacional para os softwares: Contabilidade Pública, Tesouraria, Recursos	01 UNID	Equiplano	R\$ 20.009,00	R\$ 20.009,00

	Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almojarifado, Frota, Portal de Transparência Pública, Controle Interno, Protocolo, Gestão de Custos e Consórcios Públicos, e com disponibilidade de banco de dados e possibilidade de migração para outros sistemas, pelo período de 12 meses				
--	--	--	--	--	--

Valor Total estimado pelo período de um ano R\$ 20.009,00 (vinte mil e nove reais)

1.3.1 Especificações técnicas do objeto:

Os programas deverão conter todo os itens da especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir:

1.3.2 Contabilidade, Orçamento Anual, Controle Patrimonial e Tesouraria:

Todos os módulos do item 1.3.2 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base; Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12);

Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas, Modulo Licitação e Contratos;

Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;

Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;

Elaboração e controle do plano anual do consorcio – PLACIC;

Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último, de acordo com as especificações e modelos exigidos para os consórcios públicos;

Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa;

Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;

Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;

Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;

Cadastro de Obras e Intervenção;

Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";

Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;

Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;

Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;

Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;

Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM, com possibilidade de integração com movimento do almojarifado;

Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;

Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;

Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;

Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;

Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;

Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.

Restos a pagar:

Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;

Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.

Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;

Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;

Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;

Cadastro de controle dos convênios;

Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.

Controle dos recursos por fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;

Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;

Integração entre os módulos;

Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).

Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;

Geração de dados para entidades de controle;

Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;

Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;

Registro - "log" - das transações realizadas por operador;

Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;

Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;

Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;

Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

1.3.3 Licitação, Contratos, Compras e Almoxarifado

Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;

Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;

Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;

Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;

Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;

Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.

O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de

compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;

Cadastro de licitações com geração dos editais;

Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;

Os modelos devem ser alterados pelos operadores;

Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;

Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;

Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;

Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;

Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;

Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;

Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;

Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;

Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;

Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado;

Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;

Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;

Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;

Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;

Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;

Controle de Requisição de compras.

1.3.4 Controle Interno

Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade, de maneira que uma pessoa tenha somente um cadastro no consórcio;

Cadastro dos servidores nomeados para responder ao controle interno;

Cadastro de cargos dos servidores;

Cadastro de Normas e Procedimentos (através do cadastro de legislação);

Cadastro de Legislação (por esfera de governo);

Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características: Descrição das atividades; Aplicação de questionários de avaliação ; Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação; Anexos de comprovantes/justificativas; Registro da análise/parecer do controle interno; Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto; Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais;

Relatórios gerenciais: Relação das atividades executadas; Estatísticas dos questionários de avaliação;

1.3.5 Recursos Humanos e Folha Pagamento

Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;

Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;

Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;

Controle de férias e licenças;

Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;

Pagamento através de meio eletrônico (EDI);

Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
Relatórios por centro de custos;
Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
Integração com entidades para empréstimos consignados;
Importação de arquivo de relógio ponto;
Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
Exportação de arquivos para o Manad;
Avaliação de desempenho;
Cadastro de grupos de avaliação;
Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
Emissão dos formulários;
Controle de frequência da avaliação;
Emissão de relatórios em PDF;
Registro de transações - "log".

1.3.6 Controle de Frotas

Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.

Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;

Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;

Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;

Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.

Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.

O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;

Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;

Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.

Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);

Cadastro de acessórios.

Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;

Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;

Controle da localização de cada acessório nos veículos;

Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.

Controle de abastecimento.

Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual.

O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;

Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.

As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;

Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;

Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;

Controles de utilização de veículo por: Motorista; Destino; Período;

Controle de hodômetro/horímetro;

Cadastro de multas;

Ocorrências diversas;

Agendamento prévio.

Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;

Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
Controle das datas de recapagens dos pneus;
Rastreamento da frota
Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;
Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio do consorcio e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);
Relatórios disponibilizados:
Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;
Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;
Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);
Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;
Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

1.3.7 Portal da Transparência

Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
Deve permitir as consultas: Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
Relatório da execução orçamentária; Relação de salários por função;
Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
Cadastro dos funcionários (servidor público) relacionando aos seus locais de trabalho, utilizando o mesmo cadastro de pessoas da Contabilidade – Cadastro único;

1.3.8 Gestão de Custos

Deve permitir a apuração dos custos do serviço público prestado por local e por período;
Apuração automatizada: VPD das liquidações; consumo combustível por veículo; depreciação dos bens; Folha de pagamento por servidor e Consumo almoxarifado.
Emitir relatórios detalhados e gerenciais que permitam os comparativos por período a fim de ajudar a tomada de decisão por conta da direção do consorcio.

1.3.9 Protocolo

O sistema deve rodar em ambiente WEB;
Cadastro de locais, setores e departamentos, unificado com a contabilidade;
Cadastro dos funcionários relacionados aos seus locais de trabalho, utilizando o mesmo cadastro de pessoas da contabilidade;
Definição dos assuntos dos processos com opção de controle de tramitação;
Definição de parâmetros para um estágio como: prazo de execução, prazo de resposta.
Acompanhamento interno das fases do protocolo.

1.3.10 Consorcio

Deve permitir o cadastro do rateio de participação dos municípios consorciados por porcentagem, separado pelo ano de participação e por ente consorciado.
Através deste cadastro de rateio deve realizar o rateio dos empenhos e liquidações, bem como das receitas, a fim de atender ao modelo de relatório de gasto com pessoal da LRF, específico para consorcio público conforme instrução Normativa 264/2002 e Portaria STN 72/2012 art, 11.

1.3.11 Outros Requisitos

Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos do consorcio possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos do consorcio.

Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

1.3.12 Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

1.3.12.1 A instalação do software a serem executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos do consorcio, inclusive com a importação dos dados já existentes.

1.3.2.2 Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos e equipamentos do consorcio, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

1.3.12.3 Treinamento na operação dos programas, para até 4 operadores por área de utilização dos programas.

1.3.12.4 Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto.

1.3.12.5 Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

1.3.12.6A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, estadia, alimentação, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE se obriga a adimplir, e o CONTRATADO se obriga ao fornecimento de licença de uso locação de software de gestão pública do CONSORCIO por prazo determinado, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 20.009,00 (vinte mil e nove reais), o qual será em parcela única.**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não havendo qualquer valor residual a ser pago pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, **com início em 18/01/2019, e término em 17/01/2020, não podendo ser prorrogado.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1. A licença de uso de locação de software de gestão pública será pelo período de 12 meses, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da autorização de compra emitida pelo Setor de Compras da ARSS.

4.2. O pagamento será efetuado, com prazo de até 30 dias após o fornecimento da Nota Fiscal juntamente com a CND – Certidão de Débitos do INSS e FGTS e verificado da liberação da licença de uso de software.

4.3. Todos a prestação de serviços constantes neste contrato deverão ser feitos nas dependências **Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS**, situada na Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501, Água Branca, Francisco Beltrão-PR, CEP 85604-278, Fone – (46) 3520 0900. Sendo que os custos para o transporte com suporte técnico ou treinamento será por conta da empresa vencedora do item.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme segue:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
090	01001	10.122.001.2001	33.90.39.00.00	001

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

6.2. O objeto homologado a favor da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o preço ofertado de acordo com a proposta de preços vencedora do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeita condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se houver);

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar ou sublocar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto da licitado, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE DE EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

9.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas neste contrato, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, haverá notificação prévia pelo setor jurídico da entidade, consignando prazo para correção.

11.2 E não havendo a correção dos apontamentos a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, após defesa prévia, que deverá ser exercida no prazo de cinco dias úteis, dentro de processo administrativo aberto com esta finalidade, contados do recebimento de notificação para tanto:

11.3 Aplicar Advertência, nas infrações leves em que houver a correção sem prejuízos para a administração.

11.4 Multas, na seguinte forma:

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito ou vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa e caso a correção não seja efetuada no prazo de 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

11.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ARSS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.7 Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo estabelecido, será automaticamente descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.8 As sanções previstas nos parágrafos primeiro e terceiro poderão ser aplicadas juntamente com as multas do parágrafo segundo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firma.

Francisco Beltrão/PR, 18 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO
SUDOESTE

CONTRATADA
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE DA ARSS

REPRESENTANTE LEGAL
RG. nº
CPF nº

Alex Gotardi
Técnico Administrativo ARSS
044.378.279-29
Testemunha

Testemunha